



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017/PMX.
CONTRATO DE FORNECIMENTO 185/2017 PMX.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XINGUARA
REPRESENTADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE XINGUARA E A
EMPRESA UNIVERSAL PRINT
COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA – ME.**

Aos Seis vinte cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, estabelecida na Rua 1º de janeiro, Quadra 05, 855-Lote 10, Centro, Araguaína - TO, inscrita no CNPJ nº. 09.565.049/0001-66, neste ato representada pelo seu procurador, **Roberto dos Santos Machado**, residente e domiciliado em Araguaína -TO, portador da carteira de identidade nº. 687447 SSP/TO e inscrita no CPF sob nº. 004.201.221-09, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2017/PMX** sob o **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 044/2017/FMS**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL**



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-26



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERMANENTE PARA AS UNIDADES ESF, PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, conforme emenda parlamentar nº 36970003, na rede de Saúde do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, e ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 044/2017/FMS, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 044/2017/FMS, homologada pelo Prefeito Municipal em 25/10/2017 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITE M	QUA NT.	MOD O	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE Nº 02						





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	4	UNID	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE RETÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80X1.80 M (+ OU – 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES;POSSUIR POSE CENTRAL COM RESISTENCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA;DEVERA POSSUIR SUPERFICIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR,QUE PERMITA GANHO DE BRILHO;POSSUIR BORDAS PRETA QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM;GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TES	300,03	1.200,12
---	---	------	--	-----	--------	----------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	4	UNID	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16MILHOES DE CORES;RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILIDADE 16:9;DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO,SEND0 01 (UMA) VGA E 01 (UMA)HMDI;DEVE POSSUIR ENTRADA USB;LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500 LUMENS;ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MINIMO 1W DE POTÊNCIA;ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 100-120V,220-240V;CONTROLE REMOTO IT;CABO VGA;MANUAL DO USUARIO;SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM USODE PC);GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	BENG	2.237,00	8.948,00
---	---	------	---	------	----------	----------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	22	UNID	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIOR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04(QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX,MICROATX,BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR;POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ DE SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMORIA,POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECT 10.1 OU SUPERIOR,SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO,POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UM) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBIADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROOM,	CERTO PC	2.155,50	47.421,00
---	----	------	--	----------	----------	-----------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS COM FIO, E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREENB16;9) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL;TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO,MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA,OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS,SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
--	--	--	--	--	--	--





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	4	UNID	IMPRESSORA LASER (COMUM) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5,A4 CARTA OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS;CICLO MENSA DE 50.000PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO;O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	BROTHER	1.403,21	5.612,84
---	---	------	---	---------	----------	----------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	5	UNID	ROTEADOR (WAN) SUPORTAR TAXA DE TRANSFERENCIA DE NO MINIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MINIMO OS SEGUINTE PADRÕES:IEEE 802.11 B/G/N,MINIMO DE 04 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI.MINIMO 01 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTATICO,DHCP CLIENT,PPPOE,PPTP E L2TP.MINIMO 01 PORTA PADRAO USB 2.0-DEVERA SUPORTAR NO MINIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP.POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL(SPI E NAT).MINIMO DE 02 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR.POTENCIA MINIMA DE SAIDA DE 17 DBM.SUPORTAR DMZ.DEVERA SUPORTA FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. GARANTIA DE 12 MESES.	TP-LINK	81,85	409,25
---	---	------	--	---------	-------	--------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	21	UNID	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA;POTÊNCIA REAL E MINIMA DE 600W; TENSÃO DE ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA;TENSÃO DE SAÍDA 110/115/ OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIVISUAL;BATERIA INTERNA SELADA;AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS;POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO;O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;GARANTIA DE 12 MESES.	RAGTECH	430,70	9.044,70
---	----	------	--	---------	--------	----------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	3	UNID	COMPUTADO PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SUPERIOR;1 DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM,UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD,DVD ROOM,MEMÓRIA RAAM DE 08 GIGABYTES, EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 04 GIGABYTES CADA,DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR;TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREE,SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600X900 PIXELS,TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA,INCLUSIVE Ç E ACENTOS,NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2;MOUSE TOUCHPAD COM 02 BOTOES INTEGRADOS;MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB DE ROLAGEM(SCROLL);INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEE 802.11ª/B/G/N;SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS);BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MINIMO 06 CÉLULAS; FOTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM ITEM;POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0,01 HDMI OU DIPLAY PORT E 01	VAIO	3.053,00	9.159,00
---	---	------	---	------	----------	----------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			VGA,LEITOR DE CARTÃO;WEBCAN FUL HD (1080P);DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ;GARANTIA DE 12 MESES.			
8	1	UNID	SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 04 PORTAS DE GBE SFP-PORTAS 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; ACOMPANHA 01 CABO DE FORÇA 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK 01 CABO DO CINSOLE-GARANTIA 12 MESES.	INTELB RAS	1.055,09	1.055,09
TOTAL DO LOTE 02 R\$ 82.850,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).						82.850,00
TOTAL DO LOTE 02 R\$ 82.850,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).						82.850,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **82.850,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-26



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 044/2017/FMS, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-26



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 10.301.0027.1015.0000– Aquisição de Veículos

Elemento: 4.4.90.52.48

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 25 /Outubro/2017



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-26



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 09.565.049/0001-66
Roberto dos Santos Machado

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-26